PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava-SP, 10 de maio de 2024.

Ofício nº 312/2024.

Ref.: Projeto de Lei nº 23/2024.

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis,

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 23 de 10 de maio de 2024, que ***"Autoriza a abertura de um crédito adicional especial de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para abertura de dotação orçamentária fiscal do exercício de 2024 do município de Igarapava/SP, e dá outras providências."***

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.10 12:28:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Exmo. Sr.
Carlos Roberto Rodrigues Lima
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava
Câmara de Vereadores de Igarapava
Praça João Gomes da Silva, Centro.

Protocolo 10/05/24 14:30hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2[illegible]3.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Prefeitura Municipal de Igarapava

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 10 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE **R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial, referente à Construção Do Centro de Fisioterapia, que serão executados com recurso no valor total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, Recursos Estado, proveniente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Governo do Estado de São Paulo, referente ao Convênio nº 100731/2024 e Memorial Descritivo, conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 – Infraestrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 2515 0000 - Construção do Centro de Fisioterapia
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	2
Valor do Crédito	R$ 500.000,00

Art. 2º. - Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, a abertura de crédito adicional especial, conforme exposto no artigo anterior, no valor total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, é autorizada em virtude de provável excesso de arrecadação no exercício atual, especificamente proveniente de repasse do recurso recebido do convênio.

Art. 3º. - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1141/23 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício

FLS: 191

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR: 16207012860

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.10 12:28:05 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

PREFEITO MUNICIPAL

de 2024 e Lei n° 1108/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA-SP, 10 de maio de 2024.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.10 12:28:19-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores (as):

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa a presente justificativa para a construção do Centro de Fisioterapia em nosso município. É uma medida de extrema importância para a promoção da saúde e bem-estar da população, especialmente daqueles que necessitam de reabilitação física e acompanhamento terapêutico. Este centro terá como objetivo principal oferecer atendimento especializado em fisioterapia para pacientes com diferentes tipos de lesões, incapacidades ou condições de saúde, visando sua recuperação e melhoria da qualidade de vida.

A construção do Centro de Fisioterapia não apenas contribuirá para a promoção da saúde e reabilitação dos munícipes, mas também fortalecerá a rede de serviços de saúde do município, oferecendo atendimento de qualidade e acessível a todos os cidadãos.

Diante do exposto, solicito o apoio e a aprovação desta iniciativa por parte da Casa Legislativa, visando atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento humano social do nosso município.

Atenciosamente,

Igarapava, 10 de maio de 2024.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.10 12:29:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONVÊNIO 100731/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.

Em Aos 10 dias do mês de maio de 2024, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 03/05/2024**, doravante designado ESTADO, e o Município de IGARAPAVA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **construção do Centro de Fisioterapia, localizado na Rua Joaquina Marçal - Jardim Alto do Igati,** de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

SGRITER2024100901DM

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente convênio é de R$ 1.492.116,74 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) dos quais R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do **ESTADO** e o restante de responsabilidade do **MUNICÍPIO**

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 68.484 de 26 de abril de 2024, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do

SGRITER202410090 1DM

Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos próprios necessários à complementação da execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4° do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente

SGRITER202410090 1DM

convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 10 de maio de 2024

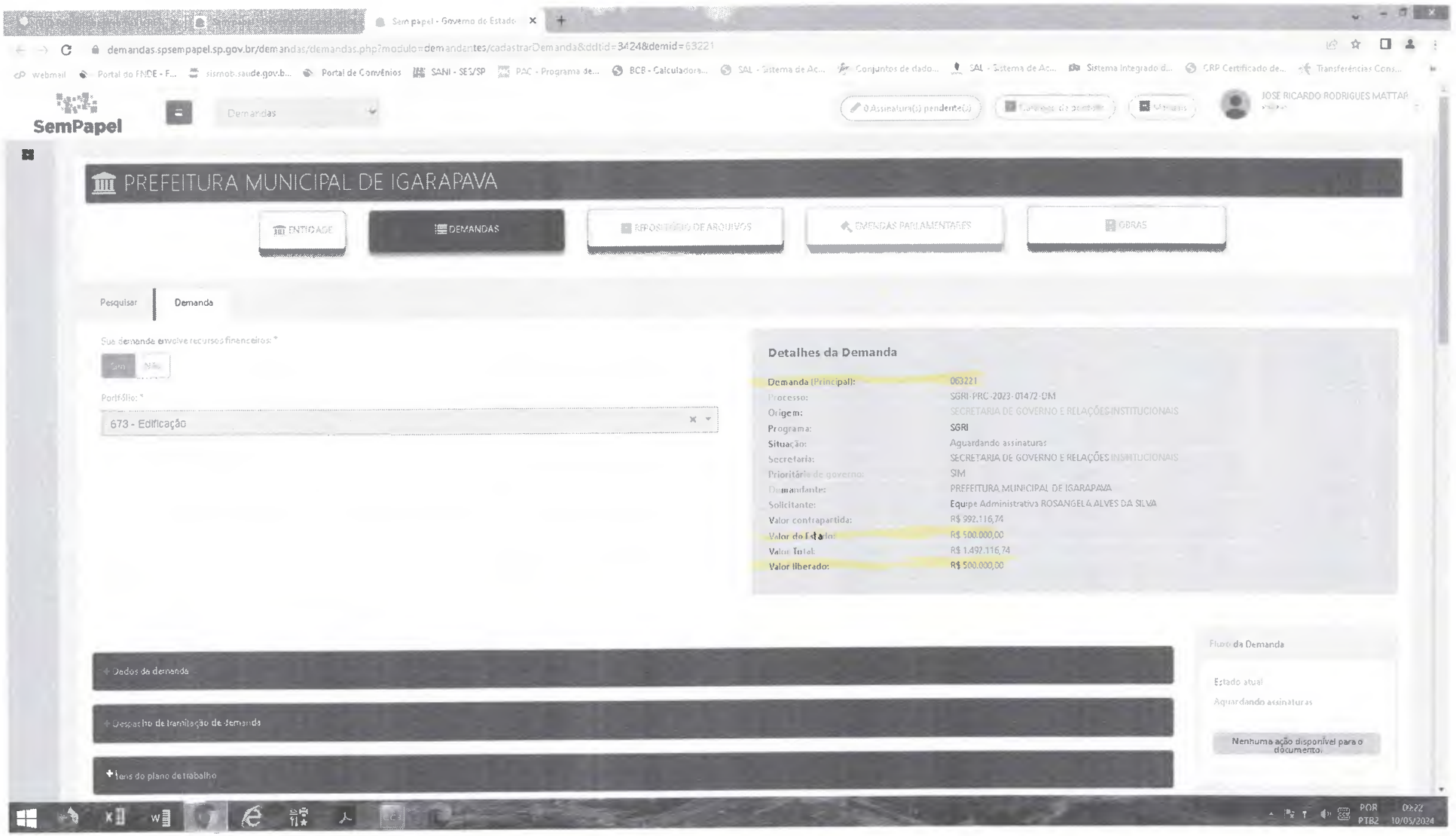
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

SGRITER202410090 1DM

Assinado com senha por: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR - 09/05/2024 às 13:17:05
Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 10/05/2024 às 11:31:50
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 10/05/2024 às 12:05:11
Documento Nº: 050241A3536761 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A3536761


Sem papel - Governo do Estado
demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/demandas.php?modulo=demandantes/cadastrarDemanda&ddtid=3424&demid=63221
SemPapel
Demandas
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ENTIDADE
DEMANDAS
REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS
EMENDAS PARLAMENTARES
OBRAS
Pesquisar
Demanda
Sua demanda envolve recursos financeiros: *
Sim
Não
Portfólio: *
673 - Edificação
Detalhes da Demanda
Demanda (Principal): 063221
Processo: SGRI-PRC-2023-01472-DM
Origem: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Programa: SGRI
Situação: Aguardando assinaturas
Secretaria: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Prioritário de governo: SIM
Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Solicitante: Equipe Administrativa ROSANGELA ALVES DA SILVA
Valor contrapartida: R$ 992.116,74
Valor do Estado: R$ 500.000,00
Valor Total: R$ 1.492.116,74
Valor liberado: R$ 500.000,00
Dados da demanda
Despacho de tramitação de demanda
Itens do plano de trabalho
Fluxo da Demanda
Estado atual
Aguardando assinaturas
Nenhuma ação disponível para o documento.
POR
PTB2
10/05/2024

207

PLANO DE TRABALHO

OBJETO:

EDIFICAÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Tipo da Obra:	Unidade de Saúde - Construção/Reforma
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R$ 1.492.116,74
Endereço:	Rua Joaquina Marçal, n°0 - Jardim Alto do Igati - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000 \| Latitude: / Longitude:

JUSTIFICATIVA:

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

LOCAL : RUA JOAQUINA MARÇAL S/N

BAIRRO ALTO DO IGATI

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA – SP

O Centro de reabilitação do município de Igarapava – SP, possui um papel importante para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, por meio da prevenção e da reabilitação física.

Assim como outras áreas da saúde, a fisioterapia evoluiu bastante no decorrer dos anos. Essa ciência aplicada **visa manter, preservar, desenvolver ou reabilitar a integridade das funções do corpo, seus sistemas e órgãos** , ou seja, vai muito além das luxações e fraturas.

Nos últimos anos aumentou-se muito a demanda, onde os pacientes apresentam várias sequelas pós Covid-19, sendo que muitas vezes são a longo prazo, onde entre elas destacamos sequelas neurológicas, motoras e respiratórias, sendo que a reabilitação realiza um papel muito importante na recuperação da autonomia e na independência funcional dos pacientes, e em vários casos, proporcionando o retorno do indivíduo ao mercado de trabalho de forma rápida, segura e eficaz.

SGR PTA202400120 5DM

208

O paciente é acompanhado até ter condições de alta e quando necessitar de outras especialidades, o mesmo é encaminhado, promovendo uma volta mais próxima a realidade do mesmo.

A fisioterapia proporciona uma melhor qualidade de vida para a comunidade em geral. O fisioterapeuta inserido na atenção básica, vem buscando promover a saúde e prevenir doenças que podem limitar o paciente e lhe causar algum tipo de dependência.

Por isso um local adequado para a realização deste serviço é execncial para a recuperação de pacientes que necessitam desses atendimentos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO estar ciente das responsabilidades do município quanto ao atendimento no disposto na Subseção II, artigo 45 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como quanto às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT/NBR 9050 de setembro de 1994 e suas alterações, e na legislação específica, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015, a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e o Decreto nº. 5.296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins e que assumiremos qualquer ação civil e/ou criminal pelo não atendimento das acessibilidades.

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do artigo 28 da Lei 14.133/2021 quanto às possíveis modalidades licitatórias que poderão ser adotadas para a contratação do objeto do Convênio a ser celebrado, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.

METAS A SEREM ATINGIDAS: Promover o desenvolvimento social e urbano do município, conforme previsto na Lei Orçamentária em vigor, em estreita observância ao Artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021

Integram o Plano de Trabalho: fotos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, declaração de domínio público, declaração de não início de obra, mapa de localização, projeto básico, declaração de reserva de recursos.

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2024

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

SGRIPTA202400120SDM

209

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

SGRIPTA202400120 5DM

Assinado com senha por: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR 28/02/2024 às 16:45:31
Documento N°: 063221A3234839 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063221A3234839

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Informação da solicitação

Beneficiário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Portfólio:	Edificação
Valor autorizado:	R$ 500.000,00
Origem:	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Programa:	SGRI
Número Anterior Demanda:	-
Motivo:	-
Objeto:	Edificação - Centro de Fisioterapia

São Paulo, 25 de Setembro de 2023

ROSANGELA ALVES DA SILVA
Auxiliar Administrativo III
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SGRINF202300611DM

Classif. Documental	003.03.04.006

Assinado com senha por: ROSANGELA ALVES DA SILVA - 25/09/2023 às 09:55:01
Documento N°: 063221A2618932 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063221A2618932

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que esse Município assegurou os recursos no valor de **R$ 992.116,74 (novecentos e noventa e dois mil, cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)** necessários à complementação do objeto proposto no convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, através da reserva de recursos orçamentários, conforme elemento econômico nº 44.90.51, estando de acordo com o disposto no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura do Município de Igarapava, aos 16/02/2024 .

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Dados: 2024.02.16 17:54:22 -03'00'

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

SGRICAP2/2401555 3DM

Assinado com senha por: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR - 21/02/2024 às 08:43:42
Autenticado com senha por: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR - 16/02/2024 às 17:56:49
Documento Nº: 2572798A3164656 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2572798A3164656

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: EDIFICAÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA
LOCAL: RUA JOAQUINA MARÇAL S/N - BAIRRO ALTO DO IGATI

1. DAS NORMAS

1.1. *A construção dos Equipamentos Construtivos de Rápida Implantação deverá seguir as normas nacionais da ABNT.*

1.2. *Normativos a serem adotados:*

1.2.1. *NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;*

1.2.2. *NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;*

1.2.3. *NBR 14136 - Padrão brasileiro de plugues e tomadas;*

1.2.4. *NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;*

1.2.5. *NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;*

1.2.6. *NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;*

1.2.7. *NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;*

1.2.8. *NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;*

1.2.9. *NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;*

1.2.10. *NBR 6158 - Sistema de tolerâncias e ajustes;*

1.3. Esta lista de normas não exaure a necessidade de observação de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Termo de Referência.

2. DA PROVA DE CONCEITO

2.1. A exigência de prova de conceito em licitação é plenamente válida para que a Administração possa verificar se o bem proposto pela licitante provisoriamente vencedora atenderá a todas as especificidades técnicas do edital e, inclusive, pode ser exigida em sede de pregão.

2.2. Nesse sentido foi proferido o Acórdão 2368/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), de relatoria do Ministro Benjamin Zymler:

"(...) Nesse passo, entendeu o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que "garante a presteza, a perfeição e a eficiência do procedimento sem

Denise H. Salvino Marcelino
Engenheira Civil
CREA - MG 83891/D
CREA - SP 306158186

comprometer a sua celeridade". Ademais, no que respeita à alegação de que o pregão eletrônico seria inviável na hipótese sob exame, consignou que "além de ampliar a competição, o pregão eletrônico não é incompatível com a exigência de amostras, caso o gestor considere-a indispensável, devendo, contudo, caso se trate de aplicação de recursos federais, exigi-la apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar." Nesses termos, o Tribunal, ao acolher a tese da relatoria, negou provimento ao recurso, mantendo inalteradas as determinações questionadas." – destacamos.

2.3. Em se tratando genericamente da prova de conceito, cumpre suscitar o entendimento do TCU no Acórdão nº 2763/2013:

"Enunciado: A prova de conceito, meio para avaliação dos produtos ofertados, pode ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mas não pode ser exigida como condição para habilitação, por inexistência de previsão legal." – destacamos.

Portanto, a exigência de prova de conceito além de cabível é necessária e quando realizada deve ocorrer na fase de julgamento das propostas.

2.4. Por fim, impende destacar que nos termos do Acórdão nº 2932/2009 – Plenário do TCU, a prova de conceito permite a constatação da compatibilidade entre as especificações técnicas da proposta provisoriamente vencedora e as características e funcionalidades previstas no Termo de Referência, em obediência aos princípios do julgamento objetivo da vinculação ao instrumento convocatório, bem assim da publicidade e da motivação, previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

2.5. Ante a devida explanação de justificativa, com vistas a assegurar o pleno atendimento da necessidade da Administração licitante, na fase de julgamento das propostas será realizada a avaliação de conformidade da proposta da licitante provisoriamente vencedora, mediante prova de conceito, de modo a verificar e atestar a sua compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

2.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

2.7. A Prova de Conceito consistirá em:

2.9. ***[DEFINIR O QUE SERÁ AVALIADO CONFORME O OBJETO]***

2.10. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos, será feita a convocação da licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

2.11. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos seguintes servidores:

Jenise Ap. Salvino Marcelino
Engenheira Civil
CREA - MG 83891/D
CREA - SP 506158185

2.12. *[DEFINIR SERVIDORES]*

2.13. Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que:

2.14. *[DEFINIR REQUISITOS DE ELIMINAÇÃO CONFORME O OBJETO]*

2.15. No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas.

2.16. As provas de conceito serão realizadas de forma presencial, *[DEFINIR LOCAL]*, em horário definido com antecedência pela Comissão Técnica de Avaliação.

2.17. *[EM CASO DE NECESSIDADE DE MOBILIDADE DE SERVIDORES PARA FORA DA ADMINISTRAÇÃO, INSERIR REGRAMENTO SOBRE A FORMA E O CUSTEIO DOS CUSTOS].*

2.18. As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso.

2.19. A Comissão Técnica de Avaliação realizará a avaliação da aplicação desenvolvida e apresentará relatório técnico que evidencie o atendimento a: [DEFINIR].

2.20. Esse relatório conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da prova ofertada.

2.21. No caso da REPROVAÇÃO da prova apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

2.22. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da proba é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

2.23. Depois de vencido o prazo para apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

3.1. As unidades serão denominadas (ECRI) EQUIPAMENTO CONSTRUTIVO DE RAPIDA IMPLANTAÇÃO.

3.2. Os Equipamentos Construtivos de Rápida Implantação fornecidos, deverão possuir alto grau de resistência às intempéries, inibindo o surgimento de pontos de ferrugem, mofo, infiltração de umidade e outros agentes ambientais, além de impactos gerados em condições normais de uso.

Denise H. Salvino Marcelino
Engenheira Civil
CREA - MG 83891/D
CREA - SP 506158185

3.3. Deverão possuir acabamento, tal que, as arestas, pontas cortantes sejam retiradas, minimizando os riscos de acidentes.

3.4. Deverão ser confeccionados em estrutura metálica pré-fabricada.

3.5. Deverão possuir estrutura auto portante que permita seu empilhamento em até 03 (três) unidades, dispostas diretamente umas sobre as outras.

3.6. Os Ambientes de Rápida Implantação deverão ser fornecidos prontos para serem instalados no local, contendo todas as instalações necessárias embutidas (elétrica, hidrossanitárias e lógica) em conformidade com o projeto e normas técnicas pertinentes.

3.7. Os únicos serviços com permissão para ser executados no local de entrega são de nivelamento (através de patolas ajustáveis integrantes dos módulos), junção entre módulos e conexão rápida dos módulos com redes de serviços públicos (água, esgotos, gás encanado etc.) e SPDA.

3.8. Os Equipamentos Construtivos de Rápida Implantação, devem possuir característica de fácil mobilidade, não sendo permitido o fornecimento de estruturas que exijam sua desmontagem completa ou parcial para que sejam transportados. Essa exigência se torna especialmente apreciável dada a rapidez de mobilização de um local a outro sem necessidade de mão de obra especializada, bastando desconexão do Ambiente de Rápida Implantação a rede pública de serviços e colocação em caminhão prancha.

3.9. Todos os materiais utilizados nos Equipamentos Construtivos de Rápida Implantação deverão ser novos, não se aceitando a participação, na Licitação, de propostas que ofertem materiais e estruturas reformadas ou usadas.

3.10. Itens, materiais, insumos e ferramentas necessários a total execução e pleno funcionamento do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA,.

3.11. Fica proibida a utilização, em parte ou no todo, de contêineres marítimos (caixas metálicas especialmente projetadas para o transporte de mercadorias por meio de embarcações) para a fabricação dos Ambientes de Rápida Implantação, sejam novos ou reformados.

4. DOS EQUIPAMENTOS CONSTRUTIVOS DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO

4.1. AMBIENTE TIPO CIRCULAÇÃO

4.1.1. Ambiente composto por 04 módulos, com dimensão total de 3,00x6,00m e Pé direito de 2,90m.

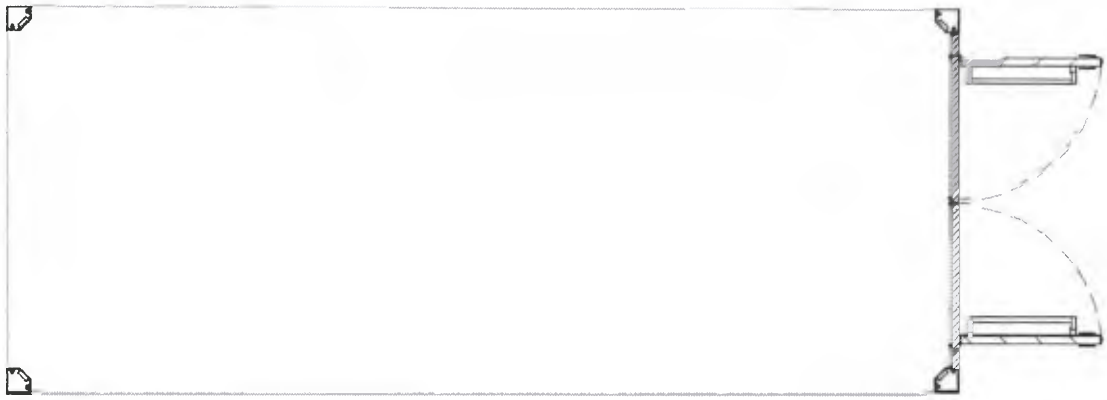
4.1.2. Deverá conter 04 (QUATRO) Portas de acesso P3.

3.1.1. Deverá conter 24(vinte e quatro) luminárias de sobrepor em LED 30x30 com 4000k. A quantidade e o tipo de luminárias deve ser dimensionado de modo a garantir a intensidade luminosa adequada, de acordo com as normas vigentes.

3.1.2. Deverá conter 32 (trinta e dois) pontos de tomadas.

3.1.3. Layout básico:

Denise H. Salvino Marcelino
Engenheira Civil
CREA - MG 83891/D



3.2. AMBIENTE DE SINESIOTERAPIA

3.2.1. Ambiente composto por 05 módulos, com dimensão total de 3,00x6,00m e Pé direito de 2,90m.

3.2.2. Deverá conter 02 (duas) Portas de acesso P3.

3.2.3. Deverá conter 30(trinta) luminárias de sobrepor em LED 30x30 com 4000k. A quantidade e o tipo de luminárias deve ser dimensionado de modo a garantir a intensidade luminosa adequada, de acordo com as normas vigentes.

3.2.4. Deverá conter 40 (quarenta) pontos de tomadas.

3.2.5. Deverá conter 05 (Cinco) Aparelho de Ar-condicionado Split 12.000 Btus.

3.2.6. Layout básico:

Denise H. Salvino Marcelino
Engenheira Civil
CREA - MG 83891/D
CREA - SP 5061581956



3.3. AMBIENTE DEPOSITO/COPA

3.3.1. Ambiente composto por 01 módulo, com dimensão total de 3,00x6,00m e Pé direito de 2,90m.

3.3.2. Deverá conter 02 (duas) Portas de acesso na medida 900X2100.

3.3.3. Deverá conter 01 (um) Janelas na medida 1500x1000.

3.3.4. Deverá conter 01(uma) Bancada em aço inox 2000x600 com pia e torneira de cotovelo, incluso todas as instalações hidrossánitarias necessárias para o correto funcionamento.

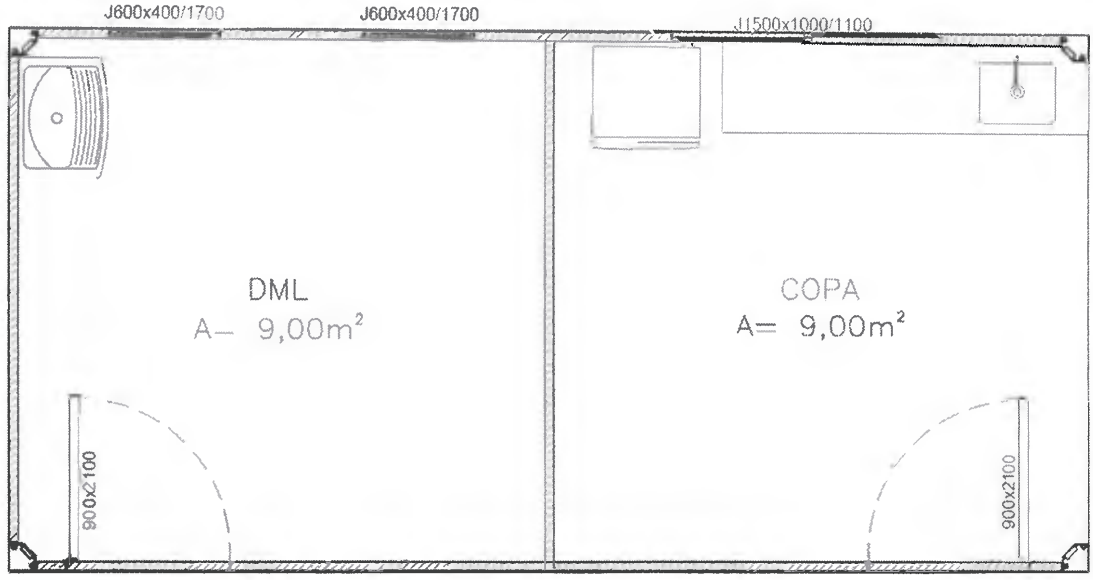
3.3.5. Deverá conter 01(um) tanque em louça com torneira.

3.3.6. Deverá conter 6(seis) luminárias de sobrepor em LED 30x30 com 4000k. A quantidade e o tipo de luminárias deve ser dimensionado de modo a garantir a intensidade luminosa adequada, de acordo com as normas vigentes.

3.3.7. Deverá conter 08 (OITO) pontos de tomadas.

3.3.8. Layout básico:

Denise Salvino Marcelino
Engenheira Civil
CREA - MG 83891/D



3.4. AMBIENTE CONSULTÓRIO

3.4.1. Ambiente composto por 01 módulo, com dimensão total de 3,00x6,00m e Pé direito de 2,90m com 02(duas) salas.

3.4.2. Deverá conter 06(seis) luminárias de sobrepor em LED 30x30 com 4000k. A quantidade e o tipo de luminárias deve ser dimensionado de modo a garantir a intensidade luminosa adequada, de acordo com as normas vigentes.

3.4.3. Deverá conter 02 (duas) Portas de acesso na medida 900X2100mm.

3.4.4. Deverá conter 02(duas) janelas nas medidas 1500x1000mm.

3.4.5. Deverá conter 02(duas) bancadas em aço inox 1200x600 com pia e torneira de cotovelo.

3.4.6. Deverá conter 02 (dois) lavatórios em cerâmica na cor branca, DECA ou similar.

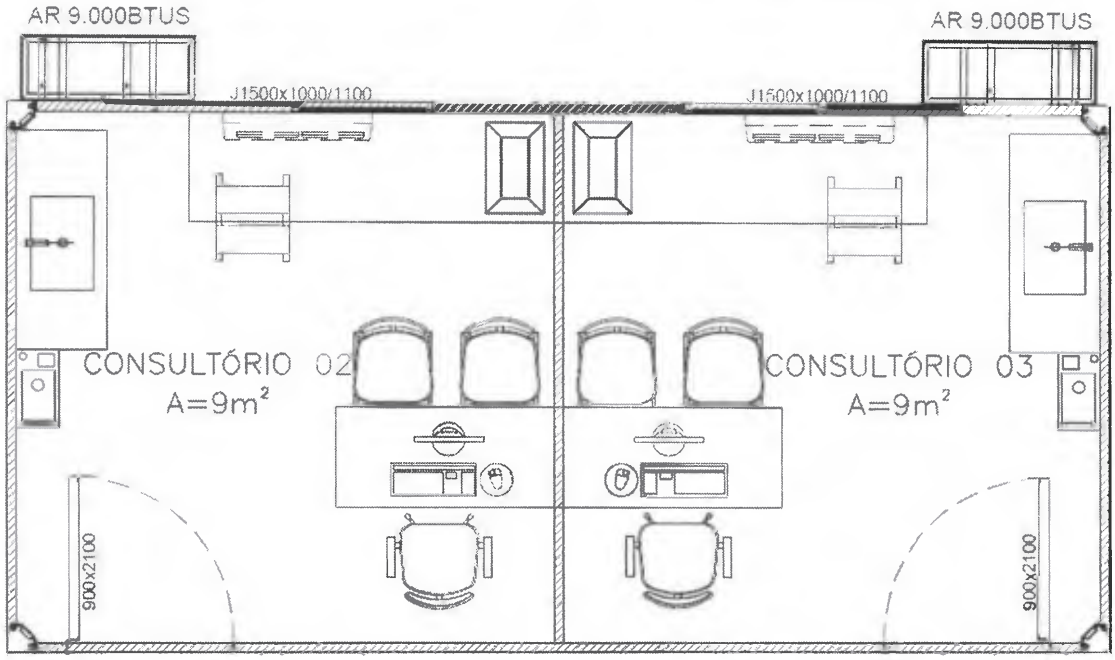
3.4.7. Deverá conter 02 (dois) Aparelho de Ar-condicionado Split 9.000 Btus.

3.4.8. Deverá conter 06 (seis) pontos de tomadas.

3.4.9. Deverá conter 2(dois) pontos de tomada RJ-45.

3.4.10. Layout básico:

Denis H Salvino Marcelino
Engenheira Civil
CREA MG 83891/D



3.5. AMBIENTE CONSULTÓRIO NEUROLOGICO;

3.5.1. Ambiente composto por 01 (um) módulo, com dimensão total de 3,00x6,00m e Pé direito de 2,90m com 02(duas) salas.

3.5.2. Deverá conter 06(doze) luminárias de sobrepor em LED 30x30 com 4000k. A quantidade e o tipo de luminárias deve ser dimensionado de modo a garantir a intensidade luminosa adequada, de acordo com as normas vigentes;

3.5.3. Deverá conter 02 (duas) Portas de acesso na medida 900X2100mm;

3.5.4. Deverá conter 01(uma) janela na medida 1500x1000mm e 01(uma) janela 600x400mm

3.5.5. Deverá conter 01(uma) Bancada em aço inox 1200x600 com pia e torneira de cotovelo.

3.5.6. Deverá conter 01(um) Aparelho de Ar-condicionado Split 12.000 Btus;

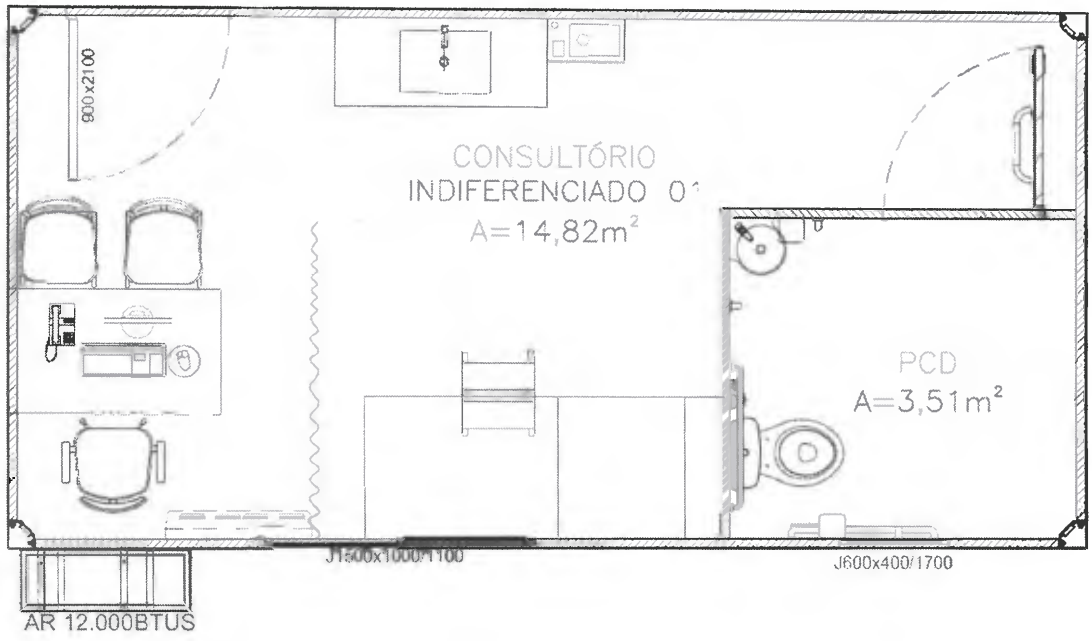
3.5.7. Deverá conter 01 (um) Lavatório em cerâmica na cor branca, DECA ou similar, com Torneira, 01 (uma) Bacia Sanitária em cerâmica na cor branca, 01 (um) Chuveiro Elétrico e todas as instalações hidrossanitárias para o correto funcionamento.

3.5.8. Deverá conter 05(cinco) pontos de tomadas;

3.5.9. Deverá conter 2(dois) pontos de tomada RJ-45;

Denise H. Alvino Marcelino
Engenheira Civil
CREA - MG 0891/D
CREA - SP 506[illegible]185/

3.5.10. Layout básico:



3.6. AMBIENTE TIPO SALA DE RECEPÇÃO

3.6.1. Ambiente composto por módulo, com dimensão total de 3,00x6,00m e Pé direito de 2,90m com 02(duas) salas.

3.6.2. Deverá conter 01 (uma) Portas de acesso na medida 3028X2100mm

3.6.3. Deverá conter 04 (quatro) janelas nas medidas 400x600mm;

3.6.4. Deverá conter 06(seis) luminárias de sobrepor em LED 30x30 com 4000k. A quantidade e o tipo de luminárias deve ser dimensionado de modo a garantir a intensidade luminosa adequada, de acordo com as normas vigentes

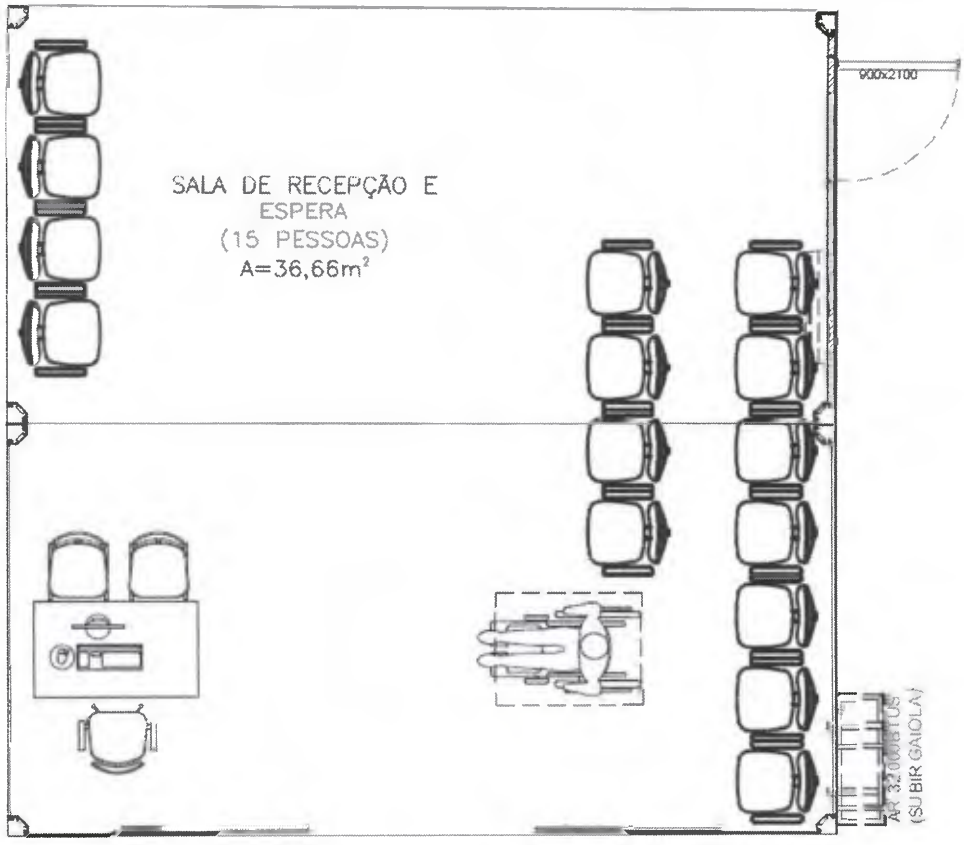
3.6.5. Deverá conter 01(um) lavatório em cerâmica cor branca, DECA ou similar, com torneira, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.

3.6.6. Deverá conter 08 (oito) pontos de tomadas;

3.6.7. Deverá conter 02(dois) pontos de tomada RJ-45;

3.6.8. Deverá conter 01(uma) Aparelho de Ar-condicionado Split 32.000 Btus

3.6.9. Layout básico:



3.7. AMBIENTE SALA ALMOXARIFADO/ESCRITÓRIO

3.1.1. Ambiente composto por 01(um) módulo, com dimensão total de 3,00x6,00m e Pé direito de 2,90m com 02(duas) salas.

3.1.2. Deverá conter 02(duas) Portas de acesso na medida 900X2100mm

3.1.3. Deverá conter 01(uma) janelas na medida 1500x1000mm e 01(uma) janela na medida 600x400mm.

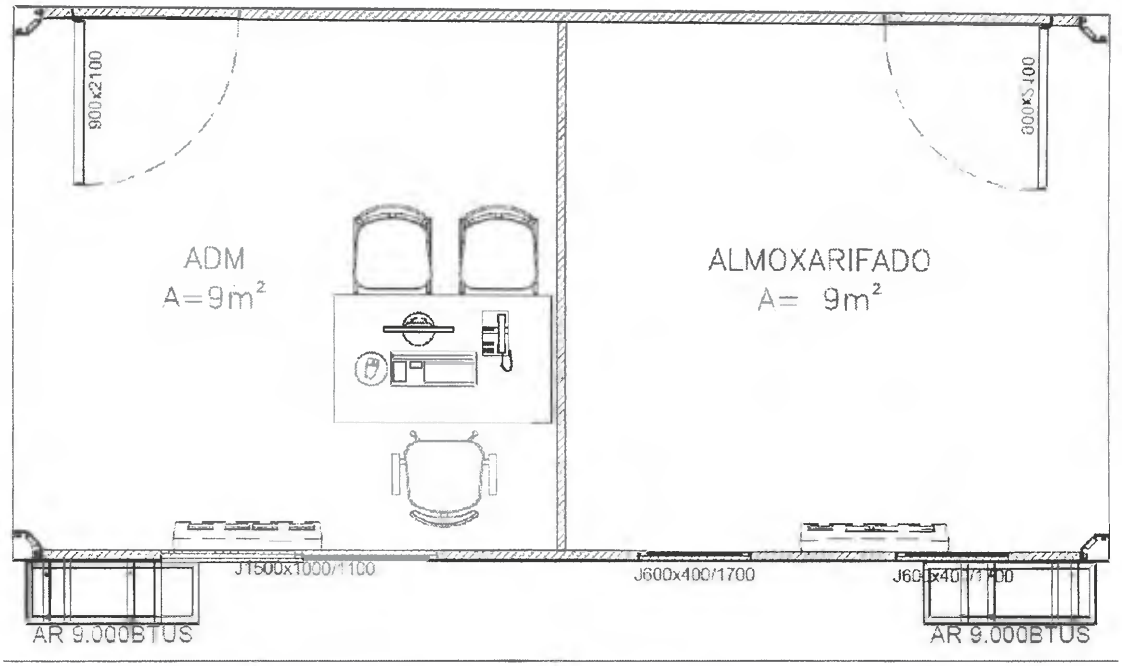
3.1.4. Deverá conter 06(seis) luminárias de sobrepor em LED 30x30 com 4000k. A quantidade e o tipo de luminárias deve ser dimensionado de modo a garantir a intensidade luminosa adequada, de acordo com as normas vigentes;

3.1.5. Deverá conter 06(seis) pontos de tomadas;

3.1.6. Deverá conter 01(um) pontos de tomada RJ-45;

3.1.7. Deverá conter 02(dois) Aparelho de Ar-condicionado Split 9.000 Btus

3.1.8. Layout básico:



3.8. AMBIENTE SALA BANHEIRO ACESSIVEL

3.8.1. ECRI composto por 02 (DOIS) Ambiente Padrão com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de2,90m.

3.8.2. Deverá conter 02 (duas) Portas – P1 e 02 (duas) portas P3.

3.8.3. Deverá conter 04 (quatro) Janelas – JE1

3.8.4. Cada ambiente deverá conter luminárias de sobrepor em LED. A quantidade e o tipo de luminárias deve ser dimensionado de modo a garantir a intensidade luminosa adequada, de acordocom as normas vigentes.

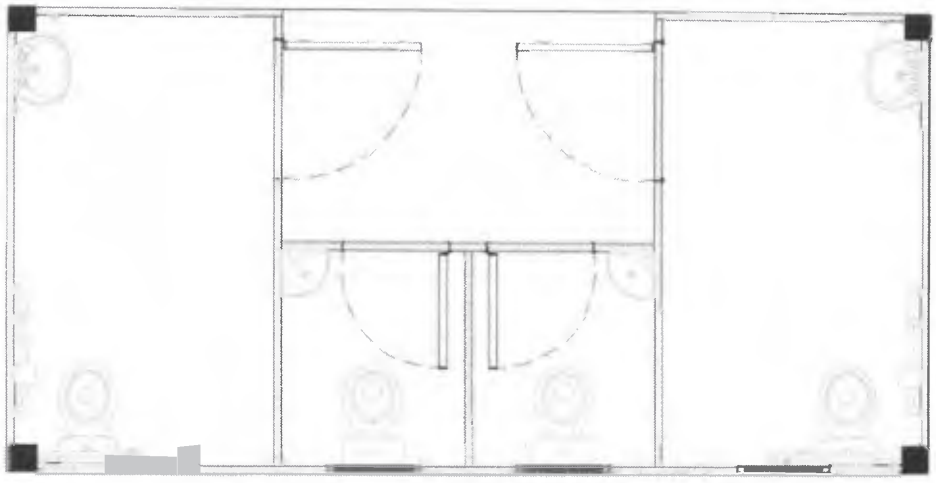
3.8.5. Deverá conter 04 (quatro) lavatório em cerâmica cor branca, DECA ou similar, com torneira, inclusotodas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.

3.8.6.

DEVERA Deverá conter 03 (três) barras PCD em aço inox horizontais e 03 (três) barras PCD em aço inox verticais em cada parte adaptada.

3.8.7. Layout básico:

Jenise P. Salvino Marcelino
Engenheira Civil
CREA - MG 83891/D
CREA - SP [illegible]



3.9. AMBIENTE TIPO BANHEIRO MASCULINO/FEMININO

3.9.1. Ambiente composto por 01(um) módulo, com dimensão total de 3,00x6,00m e Pé direito de 2,90m com 02(duas) salas.

3.9.2. ECRI composto por 01 (um) Ambiente Padrão com dimensão total de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,90m.

3.9.3. Deverá conter 02 (duas) Portas – P2

3.9.4. Deverá conter 04 (quatro) Janelas– JE1.

3.1.9. Deverá conter 04 (duas) pontos de tomadas;

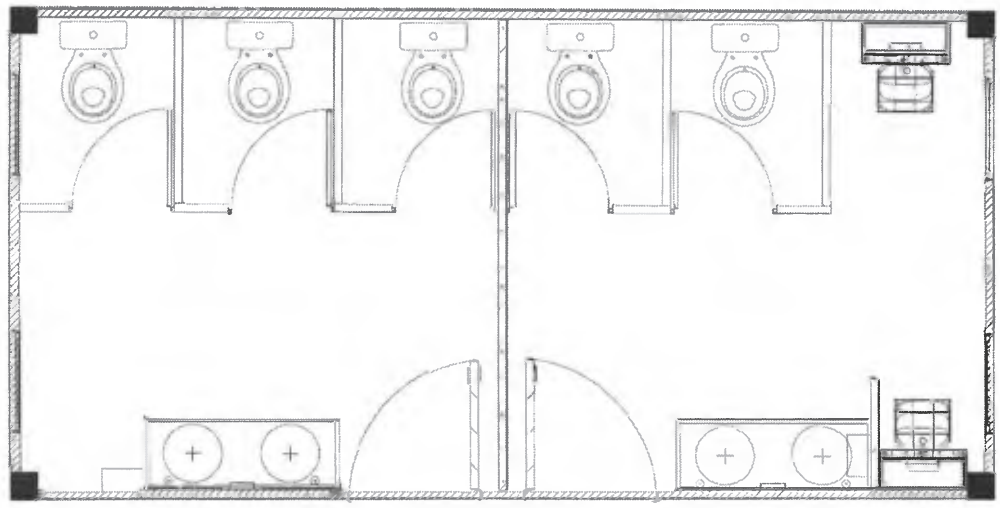
3.1.10. Cada ambiente deverá conter luminárias de sobrepor em LED. A quantidade e o tipo de luminárias deve ser dimensionado de modo a garantir a intensidade luminosa adequada, de acordocom as normas vigentes.

3.1.11. Deverá conter 04 (quatro) Lavatórios em cerâmica na cor branca, DECA ou similar, com Torneiras, 05 (cinco) Bacias Sanitárias em cerâmica na cor branca, 02 (dois) Mictórios e todas as instalações hidrossanitárias para o correto funcionamento.

3.1.12. Deverá conter divisórias e bancadas em painel isotérmico do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável e que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 40 kg/m³. As faces devem possuir cor branca. Com portas em MDF resistente à água.

3.1.1. Layout básico:

Denise F. Salvino Marcolino
Engenheira Civil
CREA - MG 178911/D



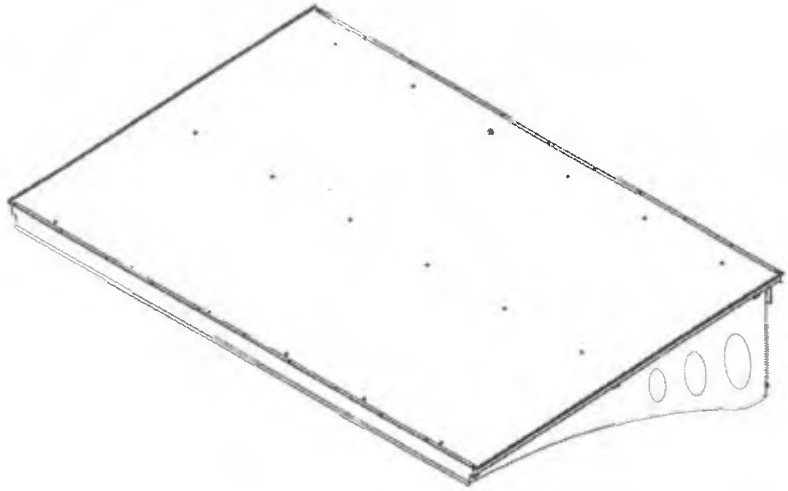
3.10. COBERTURA INDIVIDUAL

3.10.1. 04 Estruturas em Chapa de Aço com dimensão de 3,00x2,00m.

3.10.2. Cobertura em painel isotérmico constituídos por fibra de vidro laminada e placas depoliisocianurato (PIR) 50 mm densidade 40 Kg/m³.

3.10.3. Deverá ser entregue instalado, já incluído todos os insumos necessários para sua instalação;

3.10.4. LAYOUT ABAIXO:



Thaise H. Salvino Marcelino
Engenheira Civil
CREA - MG 83891/D

4. COMISSIONAMENTO

4.1.1. Realização do processo para assegurar que os módulos, acessórios e componentes projetados sejam instalados e testados de acordo com as necessidades e requisitos operacionais do proprietário.

5. DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

5.1. Os Equipamentos Construtivos de Rápida Implantação deverão ser ofertados, conforme descrito abaixo:

5.1.1. Equipamentos Construtivos de Rápida Implantação: deverão possuir largura de 3,00 m e comprimento de 6,00 m, sendo que cabe variação de 5% para mais ou menos das dimensões.

5.2. ESTRUTURA (SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS)

5.2.1. A estrutura deverá ser composta por vigas de aço, com colunas calculadas para resistir à instalação da cobertura e seus componentes; deverá propiciar os encaixes perfeitos com os painéis de vedação e divisão dos ambientes.

5.2.2. As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 2.65 mm.

5.2.3. As colunas dos Equipamentos Construtivos de Rápida Implantação devem garantir elevada resistência mecânica, por exercer a característica de sustentação estrutural.

5.2.4. As colunas poderão ser usadas para passagens de eletrodutos. O material que compõe a coluna deverá garantir total proteção contra intempéries. As mesmas receberão pintura com tinta à base de poliuretano, na cor preta, que deverá garantir total proteção contra intempéries.

5.2.5. Os Equipamentos Construtivos de Rápida Implantação deverão ser nivelados in loco, após sua instalação.

5.3. CHASSI DA ESTRUTURA

5.3.1. O chassi deverá ser composto por perfis estruturais obtidos a partir do processo de corte/dobra que forneçam sustentação e estanqueidade aos módulos.

5.3.2. As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 3.0 mm.

5.3.3. O chassi deve suportar sobrecarga mínima de 300 kg/m², conforme NBR 6120 (1980).

5.3.4. A parte da estrutura que ficar em contato direto com o chão, deverá receber revestimento anticorrosivo de alto desempenho do tipo primer e acabamento epóxi poliamida formulado com pigmentação anticorrosiva e livre de alcatrão, para evitar corrosão da estrutura, mesmo que não tenha contato direto e frequente com água,

Denise H. Salvino Marcelino
Engenheira Civil
CREA - MG 83891/D

terra e produtos químicos. As demais partes deverão receber pintura com tinta à base de poliuretano, na cor preta, que deverá garantir total proteção contra intempéries.

5.4. TETO DA ESTRUTURA

5.4.1. O teto deverá ser composto por elementos estruturais que forneçam devida sustentação e estanqueidade ao Equipamentos Construtivos de Rápida Implantação. Todos os elementos que irão compor o teto devem garantir total proteção intempéries e ser de fácil manutenção.

5.4.2. As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 2.65 mm.

5.4.3. O teto deverá receber telhas galvanizadas do tipo trapezoidal TP 40 com 0.50 mm de espessura, com fixação através de parafusos com arruelas coerentes e calhas com tubulação para captação de águas pluviais, conforme NBR 10844.

5.4.4. O teto deverá receber pintura com tinta à base de poliuretano, na cor preta, que deve garantir total proteção contra intempéries.

5.4.5. O teto deverá receber a aplicação de espuma expansiva projetada composta de poliuretano com função de isolamento térmico e acústico. Deverá ter função de vedação dos trapézios da cobertura e característica de impermeabilidade e resistência a chama.

5.5. PAREDES (PAINÉIS ISOTÉRMICOS)

5.5.1. Os painéis isotérmicos serão do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento deverá ser do tipo Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 40 kg/m³ ou equivalente. As faces devem possuir cor branca e ser antichamas.

5.5.2. Além das paredes externas, esses painéis podem ser utilizados como divisórias ou paredes internas, se necessário.

5.5.3. Possuir superfície lisa e impermeável, na cor branca.

5.5.4. As paredes e forro do teto não poderão ser metálicos ou ter elementos metálicos.

5.5.5. Ser resistentes à umidade e manchas.

5.5.6. Possuir isolação térmica para calor proveniente da incidência direta de luz solar.

5.5.7. Apresentar resistência a impactos e riscos.

5.5.8. Não possuírem porosidade.

5.5.9. Não possuírem emendas ou junções.

Denise [illegible] Silvino
Engenheira Civil
CREA - [illegible]
CREA - SP [illegible]

5.5.10. Possuir característica para inibir a proliferação de fungos e bactérias.

5.5.11. Ser antialérgicas.

5.5.12. Possuir espessura mínima de 50 mm.

5.5.13. Apresentar facilidade em sua manutenção e limpeza, sendo resistentes a detergentes.

5.5.14. A fixação entre as paredes e estrutura deverá ser feita com perfis em alumínio com vedação feita com borracha para garantir estanqueidade.

5.6. JANELAS

5.6.1. J1 – Janela Blindex de Alumínio - folhas de correr: com pintura eletrostática na cor branca, com tranca e vidro temperado 6 mm, dimensões 1000x1000mm.

5.6.2. J2 – Janela Blindex de alumínio – basculante: com pintura eletrostática na cor branca, com tranca, vidro temperado 6mm, dimensões 400x600mm.

5.6.3. J3 – Janela Blindex de Alumínio – basculante: com pintura eletrostática na cor branca, com tranca, vidro temperado 6mm, dimensões 1500x400mm.

5.6.4. J4 – Janela Blindex de Alumínio – basculante: com pintura eletrostática na cor branca, com tranca, vidro temperado 6mm, dimensões 600x400mm.

5.6.5. J5 - Janela Blindex de Alumínio - folhas de correr: com pintura eletrostática na cor branca, com tranca e vidro temperado 6 mm, dimensões 1500x1000mm.

5.7. PORTAS

5.7.1. Porta P1: Painel isotérmico. Dimensões 900x2100 mm.

5.7.2. Porta P2: Painel isotérmico. Dimensões 800x2100 mm.

5.7.3. Porta P3: Painel isotérmico. Dimensões 700x2100 mm.

5.7.4. Porta P4: Painel isotérmico. Dimensões 600x2100 mm.

5.7.5. Porta P5: Vidro Temperado. Dimensões 1850x2100 mm.

5.7.6. Porta P6: Vidro Temperado. Dimensões 2725x2100 mm.

5.7.7. Construídas em estruturas de perfis especiais de alumínio e isolamento interno de Poliisocianurato (PIR) ou equivalente, na cor branca.

5.7.8. Espessura mínima de 50 mm.

5.7.9. As superfícies das portas deverão se resistentes à umidade e manchas.

5.7.10. A fechadura deve ser de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado.

Nelise B. Salvino Marcelino
Engenheira Civil
CREA MG 83891/E

5.7.11. As superfícies deverão ser resistentes à impactos e riscos.

5.7.12. As superfícies não deverão possuir porosidade.

5.7.13. A quantidade e posição de portas devem estar de acordo com o projeto sugerido pela CONTRATANTE.

5.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.8.1. Deverá existir um quadro geral de distribuição por módulo para os disjuntores e se necessários outros, para melhor distribuição da demanda da instalação em geral.

5.8.2. A fiação deverá ser composta por cabos tipo "PP" com proteção externa antichama.

5.8.3. O diâmetro da seção condutora do cabo deverá ser de 2,5 mm² para circuito de tomadas, 1,5 mm² para sistema de iluminação e 4,0 mm² para o circuito de chuveiro.

5.8.4. Deverá ser fornecido ponto para aterramento;

5.8.5. As tomadas e interruptores deverão ser instalados em conduletes adaptados para perfeito embutimento no painel, sendo as tomadas no novo padrão brasileiro. A quantidade de tomadas deverá ser coerente com o ambiente em questão.

5.8.6. Cada ambiente deverá conter luminárias de embutir em LED, com potência mínima de 25W. Ressaltamos que nos módulos deverá conter 06 (seis) luminárias e no ambiente externo 1(uma) luminária tipo arandela com lâmpada em LED de 5W.

5.9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

5.9.1. Os Ambientes de Rápida Implantação deverão conter todas as tubulações de água fria e esgoto necessárias com suas respectivas conexões, incluindo as conexões nas redes locais.

5.10. ASSOALHO/PISO

5.10.1. O assoalho deverá ser composto de compensado naval ou equivalente de, no mínimo, 24 mm de espessura plastificado com filme fenólico 220 g/cm² tendo uma face antiderrapante e outra lisa.

5.10.2. Deverá receber um revestimento em manta vinílica com espessura mínima de 2 mm, sendo que todas as junções/emendas deverão ser soldadas a fim de evitar a passagem de umidade para o compensado.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. As garantias serão de 01 (um) ano, com início após o recebimento definitivo. As garantias cobrem todos os serviços, peças, componentes eletrônicos, equipamentos e demais instalações do objeto licitado.

6.2. Apresentar, na entrega do bem, TERMO DE GARANTIA do objeto, onde deverá constar

Janise F. Savino Marcelino
Engenheira Civil
CREA - MG 82891/D

garantia de no mínimo 01 (um) ano para as partes estruturais.

6.3. Todos os serviços e materiais que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela GARANTIA da empresa CONTRATADA.

6.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto, em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

6.5. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia, todos os materiais/equipamentos que compõem a descrição do objeto que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE. O mau uso, uso inadequado ou o não cumprimento das recomendações do Manual do Usuário, acarretará a perda da Garantia.

6.6. A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

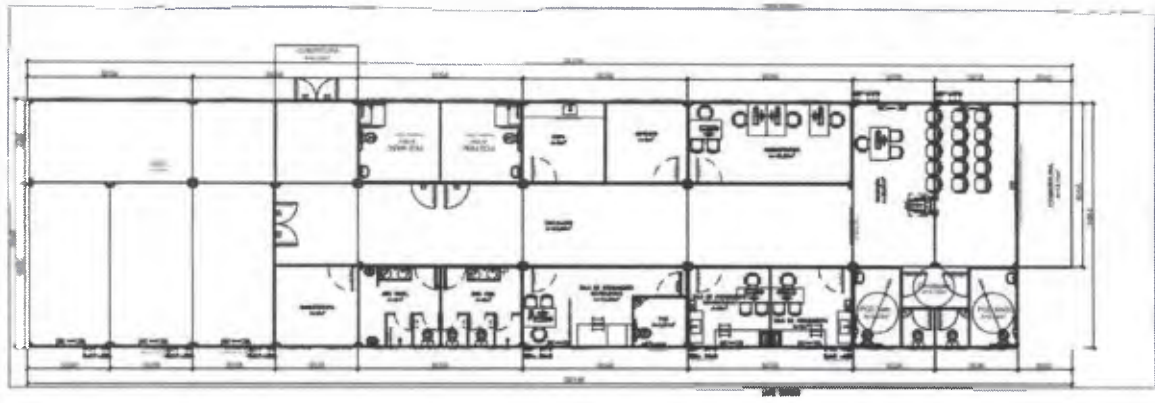
6.7. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

6.8. As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como frete, seguro de transporte, taxas, ou outros emolumentos, será sempre suprida pela empresa CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA, no período de garantia, deverá disponibilizar assistência técnica, inclusive manutenção, de acordo com o tipo de material usado e/ou normas específicas.

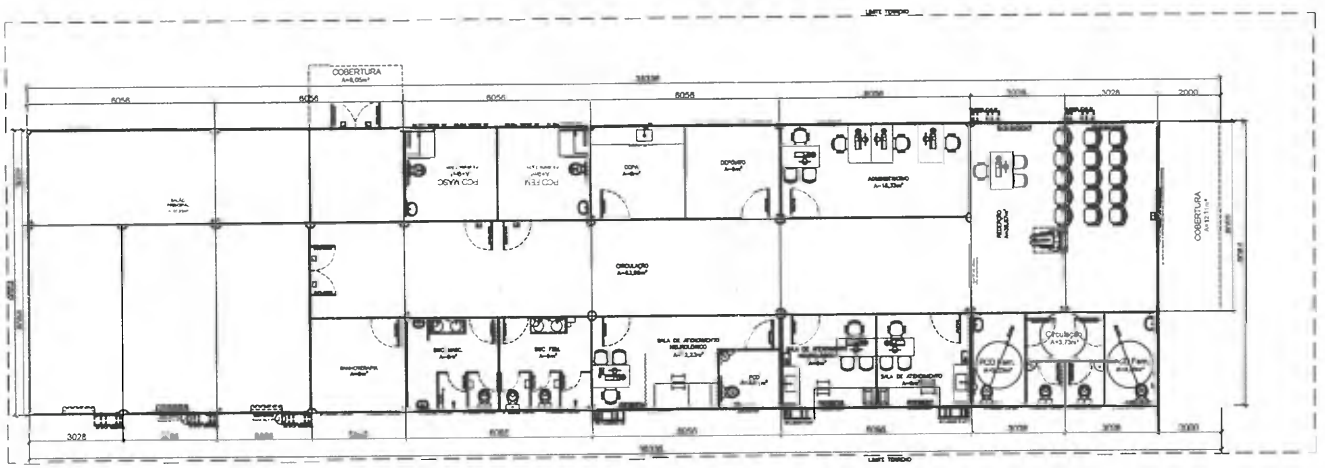
7. DO PROJETO

7.1. Layout



Igarapava, 14 de Dezembro de 2023

Eng.ª Civil Denise Helena Salvino Marcelino
Responsável técnica
CREA SP 5061581854



Prefeitura Municipal de Igarapava

Rua Gabriel Villela, 41 3 - Centro
Igarapava - SP
CEP: 14540 - 000
Tel: 3172 - 4422
Site: www.igarapava.sp.gov.br

Edificação Centro de Fisioterapia
Assunto

Rua Joaquina Marçal - bairro Alto do Igati
Local

Igarapava - SP
Bairro e Município

Prefeitura Municipal de Igarapava
Proprietário

DENISE HELENA SALVINO MARCELINO:21520230800
Assinado de forma digital por DENISE HELENA SALVINO MARCELINO:21520230800
Dados: 2023.12.14 13:53:48 -03'00'

projeto e responsável técnico:
DENISE HELENA SALVINO MARCELINO
CREA: 5061581854

Escala	Data
1/100	12/23

Folha
01/01